

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2026

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Amontada, composta pelos Vereadores Wangles Praciano Carneiro, Jorge Ribeiro Siebra e Narcélio dos Anjos Almeida, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 124, inciso IV, da Resolução nº 001/1994 (Regimento Interno), apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 013/2026, que Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Amontada, e dá outras providências.

Art. 1º Transforma o parágrafo único do art. 3º em §1º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – gestores das instituições públicas municipais de ensino;

IV – profissionais do magistério da rede pública municipal;

V – servidores técnico-administrativos da rede pública municipal de ensino;

VI – estudantes da educação básica;

VII – pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal e da rede privada;

VIII – pais ou responsáveis por estudantes com deficiência, da rede pública municipal e da rede privada;

IX – instituições privadas de ensino com atuação no Município;

X – instituições de ensino superior com atuação no Município;

XI – sindicato representativo dos profissionais da educação;

XII – organizações da sociedade civil com atuação na área da educação;

XIII – Poder Legislativo Municipal;

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 26/06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROCOLO
Recebido em: 26/06/2026
Servidor: 1904
Matricula:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
7) Aprovado () Desaprovado
Em, 26/06/2026
Presidente

XIV – demais órgãos ou instituições que atuem na promoção das políticas educacionais, na forma do Regimento Interno do Fórum.

Art. 2º Acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 3º, com a seguinte redação:

§ 1º Cada órgão, instituição ou segmento indicará um representante titular e um suplente para compor o Fórum Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes indicados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade conferir maior segurança jurídica e estabilidade institucional à composição do Fórum Municipal de Educação, estabelecendo diretamente na lei os órgãos, instituições e segmentos que o integrarão.

A definição legal da composição prestigia os princípios da gestão democrática, da participação social e da representatividade dos diversos atores envolvidos com a educação municipal, evitando que a estrutura do Fórum possa ser alterada exclusivamente por ato infralegal.

Ao mesmo tempo, preserva-se a competência do Chefe do Poder Executivo para formalizar, mediante ato de nomeação, os representantes indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos, assegurando equilíbrio entre a autonomia das entidades participantes e a organização administrativa do Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

(ausente)

Wangles Praciano Carneiro

Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Membro


Narcélio dos Anjos Almeida
Membro